



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 075/2010

BRASNORTE (MT), 09 DE JULHO DE 2010

EMENTA: Disciplina sobre a contenção de despesas através da limitação de empenho para manter o equilíbrio financeiro.

MAURO RUI HEISLER, O Prefeito Municipal de Brasnorte (MT), no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

- **CONSIDERANDO** que persistem os efeitos gerados pela frustração da arrecadação das receitas tributárias, em razão da diminuição das obras de grande porte (PCH, torre de transmissão de energia, subestação no município) e redução no crescimento nas transferências do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, além do elevado aumento das despesas correntes e de capital em relação ao mesmo período do ano passado;
- **CONSIDERANDO** a possibilidade da existência de um resultado orçamentário negativo;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de evitar um resultado primário negativo;
- **CONSIDERANDO** o limite de gastos com pessoal;

DECRETA:

Artigo 1º – Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho relativos às dotações constantes da Lei nº 1.228/2009, de 22 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária Anual – 2010);

Artigo 2º – Os gastos classificáveis em material de consumo, concessões de diárias de viagens, outros serviços e encargos de todas as secretarias, a partir desta data ficam limitados em 30% (trinta por cento) dos seus saldos apurados nesta data;

Artigo 3º – Os investimentos programados para os projetos previstos para todas as secretarias com recursos próprios ficam limitados em 30% (trinta por cento) dos seus saldos apurados nesta data;

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


MAURO RUI HEISLER
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**
09 / 07 / 10